

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018

Abre inscrição para o Processo Seletivo Simplificado – PSS a fim de atender as necessidades de professores para as Escolas Municipais de Mogi das Cruzes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Abrir inscrição para Processo Seletivo Simplificado – PSS para atender, em caráter emergencial e temporário, a necessidade de **Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II** para ministrar aulas no Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado – PSS afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.

Parágrafo único. O regime jurídico de trabalho estabelecido para contratação dos profissionais de que trata do presente Processo Seletivo Simplificado será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público. Os contratos decorrentes desta seleção, nos termos da Lei Municipal nº 5.342/02, não excederão o prazo de 12 meses, observado o ano letivo vigente, admitida a prorrogação, por igual período.

Art. 4º O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva, para o preenchimento de vagas para os empregos que venham a surgir durante o seu prazo de validade ou até a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para os respectivos cargos públicos.

Art. 5º Poderão ser oferecidas classes/aulas em substituição de titular afastado a qualquer título ou criadas após o processo de remoção, em atendimento às necessidades existentes nas escolas da rede municipal de ensino de Mogi das Cruzes para atuação na seguinte conformidade:

- I- **Professor de Educação Básica I** – classes de Educação Infantil, da Creche à Pré-Escola, classes de Ensino Fundamental anos iniciais do ensino regular, de Educação de Jovens e Adultos e de Educação Especial;
- II- **Professor de Educação Básica II** – (Língua Portuguesa/Matemática/Ciências/ História/Inglês/ Geografia/Educação Física/Educação Artística): no Ensino Fundamental anos finais do ensino regular com formação docente conforme área de atuação, na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Especial.

Parágrafo Único. A remuneração dos professores contratados será o padrão de referência inicial como segue:

Atuação	Jornada	Remuneração
Classes de Educação Infantil e classes de Educação Especial	20 horas	R\$ 2.528,83
Classes de Ensino Fundamental I	22 horas e 30 minutos	R\$ 2.844,91
Classes de Educação de Jovens e Adultos - séries iniciais	15 horas	R\$ 1.896,62
Classes de Ensino Fundamental II classes regulares e Educação de Jovens e Adultos – séries finais	20 horas	R\$ 3.006,50

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão realizadas no período de 26 a 28/03/2018, de segunda à quarta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, por meio do preenchimento, pelo candidato, da Ficha de Inscrição (modelo anexo) e entrega dos documentos no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Educação – SME
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 02 – Centro Cívico
Mogi das Cruzes - SP
Fone: 4798-5085

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em dia em que:

- I. não houver expediente na Administração Pública Municipal;
- II. o expediente na Administração Pública Municipal for encerrado antes do horário normal.

§ 2º Serão consideradas provas documentais idôneas apenas aquelas regulares:

- I. para comprovação de formação acadêmica: Diploma ou Certificado ou Histórico Escolar, devidamente registrados.
- II. para a comprovação do tempo de serviço: certidão/atestado/declaração de tempo de serviço fornecida por Órgão Público Oficial e/ou o devido registro na Carteira Profissional de Trabalho acompanhado de declaração que discrimine as atividades prestadas e não serão aceitos documentos que não estejam redigidos na forma descrita.

§ 3º O candidato poderá se inscrever para mais de um emprego, porém só será contratado para um deles.

§ 4º Será assegurada no presente Processo Seletivo Simplificado, reserva de vagas na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir, para as pessoas com deficiência, conforme prevê a Lei Municipal nº 3.993, de 10/02/93, com alterações da Lei nº 5.884, de 03/04/06, desde que a deficiência seja compatível com o emprego e os candidatos sejam considerados habilitados.

§ 5º Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:

- I. declarar-se candidato com deficiência;
- II. entregar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como a provável causa da deficiência;

DOS REQUISITOS BÁSICOS

Art. 7º Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos básicos:

- I- No ato da inscrição:
 - a. Apresentar prova documental regular das informações constantes no ANEXO I deste Edital.
- II- No ato da contratação:
 - a. nacionalidade brasileira;
 - b. gozo dos direitos políticos;
 - c. quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
 - d. nível de escolaridade e experiência compatíveis ao exercício do cargo;
 - e. idade mínima de 18 anos;
 - f. habilitação legal ao exercício do emprego;

- g. não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;

DOS PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS

Art. 8º Constitui pré-requisito específico para o emprego de:

- **Professor de Educação Básica I:** Formação Específica em Ensino Médio (Magistério) ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.
- **Professor de Educação Básica II:** Licenciatura Plena exigida para a área objeto da inscrição.

DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 9º A classificação consistirá de análise dos Títulos apresentados, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos artigos 11 e 12 deste Edital, por Comissão Especial constituída por integrantes da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mogi das Cruzes

Art. 10 Os candidatos serão classificados e selecionados de acordo com a pontuação estabelecida neste edital sendo:

- I. Os candidatos a **Professor de Educação Básica I** em lista única, ficando a critério do candidato, a escolha de classe de sua preferência, quando ambas estiverem disponíveis;
- II. Os candidatos a **Professor de Educação Básica II** em lista específica de acordo com área de atuação pretendida.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 11 A pontuação do candidato será procedida de acordo com os termos estabelecidos na tabela que segue:

Documento	Pontuação unitária	Pontuação Máxima	Comprovantes
Doutorado em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	9	9	Diploma ou Certificado ou Histórico Escolar devidamente registrados
Mestrado em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	6	6	Diploma ou Certificado ou Histórico Escolar devidamente registrados
Pós-Graduação <i>latu-sensu</i> (especialização) na área da educação / Curso de pós-graduação, com no mínimo 360 horas, concluído até a data da apresentação dos títulos.	2,5	5	Diploma ou Certificado ou Histórico Escolar devidamente registrados
Licenciatura plena em nível superior, em qualquer área, exceto se utilizada como requisito mínimo para inscrição.	1	3	Diploma ou Certificado ou Histórico Escolar devidamente registrados
Experiência profissional na área da Educação, no emprego pretendido.	0,02 por dia até, o máximo de 500 dias.	10	Certidão/Atestado/Declaração de tempo de serviço fornecida por Órgão Público Oficial e/ou o devido registro na Carteira Profissional de Trabalho acompanhado de declaração que discrimine a atividade docente.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 12 Os critérios de desempate de candidatos são assim estabelecidos, na seguinte ordem:

- I. Possuir idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- II. Maior experiência no emprego objeto da inscrição, comprovada por meio de certidão/atestado/declaração de tempo de serviço e/ou Carteira Profissional de Trabalho;
- III. Possuir maior idade, para aqueles com menos de 60 anos;
- IV. Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio com a presença dos candidatos.

DO RESULTADO

Art. 13 O resultado será divulgado no site www.pmmc.com.br.

DA CONTRATAÇÃO

Art. 14 Os selecionados serão contratados temporariamente a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecida à ordem de classificação.

Art. 15 Os selecionados passarão por um período de experiência de 30 (trinta) dias, para a verificação da sua adequação as funções, objeto do emprego, período em que caberá ao superior imediato o registro de inadequação do contratado, importando seu silêncio em aprovação tácita.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 16 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período ou até a homologação de concurso público para o provimento dos cargos de Professor.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Em qualquer momento do processo seletivo simplificado ou após sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações da ficha de inscrição, documentos apresentados ou do descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente rescindido, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

Art. 18 A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente edital.

Art. 19 O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

Art. 20 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a efetivação da inscrição.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial instituída para esta finalidade.

Art. 22 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mogi das Cruzes, 15 de março de 2018.

Catia Moyano de Almeida
Presidente da Comissão

Visto:
Marcus Mello
Prefeito

ANEXO I

DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2018

LISTA DE DOCUMENTOS

1- Ficha de Inscrição preenchida e cópia autenticada do:

- RG
- CPF
- Diploma ou certificado ou Histórico Escolar devidamente registrados
- Certidão/atestado/declaração de tempo de serviço fornecida por Órgão Público Oficial e/ou o devido registro na Carteira Profissional de Trabalho acompanhado de declaração que discrimine a atividade docente.

ANEXO II
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____ Inscrição Nº _____
RG: _____ CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____
ENDEREÇO: (RUA, AV, EST): _____
Nº: _____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____ UF: _____ CEP: _____
TEL RES.: (____) _____ CEL: (____) _____ COM: (____) _____
EMAIL: _____

Professor de Educação Básica I

Professor de Educação Básica II - Área de atuação:

Língua Portuguesa

Inglês

Matemática

Geografia

Ciências

Educação Física

História

Educação Artística

Preenchimento por membro da Comissão

CANDIDATO DEFICIENTE? SIM Comprovante apresentado conf. Art. 6º, §6º, II deste Edital. NÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES:

RG

CPF

Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, para cursos concluídos nos últimos 12 meses.

Certidão/ atestado/declaração de tempo de serviço, fornecida por Órgão Público Oficial.

Registro na Carteira Profissional de Trabalho, acompanhado de declaração do Empregador que discrimine a atividade docente.

Mogi das Cruzes, ____/ 03 /2018

Assinatura do candidato

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 05/2018

NOME: _____ Inscrição Nº _____

Professor de Educação Básica I

Professor de Educação Básica II - Área de atuação:

Língua Portuguesa

Inglês

Matemática

Geografia

Ciências

Educação Física

História

Educação Artística

Mogi das Cruzes, ____/ 03 / 2018

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição